ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.056, de 4 de maio de 1998.

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o setor local da CNEC e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC - setor local, visando a concessão de meia bolsa de estudo no curso técnico em contabilidade para alunos carentes residentes no território do Município.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, fica fazendo parte integrante desta Lei como seu anexo.

Art. 3º - Para a cobetura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais), sob a seguinte codificação:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08431897 2.042 - Contribuições a Entidades de Ensino de 2º Grau
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 7.180,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0842188 2.040 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 7.180,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de maio de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE MÚTUA COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E O SETOR LOCAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC.

Pelo presente instrumento particular, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, em São Sebastião do Caí - RS,inscrita no CGC-MF sob nº 88370879-0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EGON SCHNECK, brasileiro, casado, CPF, residente e domiciliado a Rodovia RS 122, km 13,5, em São Sebastião do Caí, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, setor local, neste ato representada por seu Vice-Presidente no exercío da Presidência Sr. JOÃO CARLOS WASEM, brasileiro, separado judialmente, funcionário público, , CPF nº 095521620-68 , residente a rua Cel. Paulino Teixeira, 281, em São Sebastião do Caí -RS, doravante designado simplesmente CNEC, devidamente autorizados pela Lei nº ,tem entre si, justo e estipulado um convênio de colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO repassará mensalmente à CNEC, iniciando em 1º de abril de 1998, a quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o custeio de despesas oriundas com a manutenção da Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos recebidos deverão ser depositados pela CNEC em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento das aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como contrapartida pelos recursos recebidos, fica a CNEC obrigada a conceder anualmente, meia bolsa de estudo para 40 (quarenta) alunos carentes no Curso de Técnico em Contabilidade. A relação dos alunos beneficiados deverá ser enviada mensalmente à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá dar por rescindido o presente convênio, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem que haja a previsão de pagamento de qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA

O MUNICÍPIO destinará, anualmente, na Lei de Orçamento, recursos suficientes para a execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

O auxílio a que se refere este convênio será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços e Mercados - IGPM/FGV.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, elegem as partes o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí.

Sendo estas as cláusulas que pretendem venham a reger os propósitos ora declarados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais.

JOÃO CARLOS WASEM
Vice-Presidente da CNEC no
exercício da Presidência

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

_____

_____